

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.640/2023**

**Renova o credenciamento da EEEFM Padre Antônio Volkers, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.120/2023 (Processo E-docs nº. 2022-LK3RP/CEE-ES nº. 329/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-01-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Antônio Volkers, situada na Avenida Dom Bosco, nº. 782, Bairro Centro, município de Marilândia, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo,

pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 12 de janeiro de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 12 de janeiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 1007043**

**PORTARIA Nº 008-R, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/1997, recursos financeiros no valor de **R\$440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na cota de **custeio**, e R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Art. 2º** A gestão dos recursos financeiros de que tratam os anexos desta Portaria poderão abranger:

**I - Sala de Recursos:** aquisição de recursos didáticos/materiais pedagógico, equipamentos, contratação de serviços visando a melhoria da qualidade do acesso, da permanência, da participação e a aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 4º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente a todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da *Relação Anual de Informações Sociais - RAIS*, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 16 de janeiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	NEAPIE AFONSO CLÁUDIO	CE - JOSÉ CUPERTINO	10.000,00	5.000,00
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	NEAPIE BARRA DE SÃO FRANCISCO	CE - GOVERNADOR LINDBERG	20.000,00	20.000,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	NEAPIE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	30.000,00	20.000,00
4	CARAPINA	VITÓRIA	NEAPIE CARAPINA	CE - CEEMTI SÃO PEDRO	30.000,00	30.000,00
5	CARIACICA	CARIACICA	NEAPIE CARIACICA	CE - PROFª MARIA PENEDO	30.000,00	-
6	COLATINA	COLATINA	NEAPIE COLATINA	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	20.000,00	20.000,00
7	GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	NEAPIE GUAÇUI	CE - CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	20.000,00	20.000,00
8	LINHARES	LINHARES	NEAPIE LINHARES	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	20.000,00	20.000,00
9	NOVA VENÉCIA	NOVA VENÉCIA	NEAPIE NOVA VENÉCIA	CE - ALARICO JOSÉ DE LIMA	20.000,00	20.000,00
10	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	NEAPIE SÃO MATEUS	CE - CEEFTI MARITA MOTTA SANTOS	20.000,00	20.000,00
11	VILA VELHA	VILA VELHA	NEAPIE VILA VELHA	CE - GODOFREDO SCHNEIDER	30.000,00	15.000,00
Total Geral					250.000,00	190.000,00

Protocolo 1007300

#### PORTRARIA Nº 051-S, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Dispensar**, a pedido, a partir de 31/01/2023, **CAROLINE ANGELI SANCIO**, nº funcional 3027430, vínculo 7, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.2, da EEEFM Prof. Hermann Berger, no município de Santa Maria de Jetibá (processo nº 2020-99D7P).

**Art. 2º Dispensar**, a pedido, a partir de 31/01/2023, **MARILIA LUCAS CONTI**, nº funcional 326474, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.5, da EEEFM Leopoldino Rocha, no município de Itapemirim (processo nº 2022-28546).

**Art. 3º Dispensar**, a pedido, a partir de 31/01/2023, **JOSE MARIO ALVES DE LIMA**, nº funcional 285307,

vínculo 51, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.5, da EEEFM Irmã Maria Horta, no município de Vitória (processo nº 2023-KKRT9).

**Art. 4º Dispensar**, a pedido, a partir de 31/12/2022, **SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA BOECHAT**, nº funcional 566590, vínculo 63, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.2, da EEEFM Clotilde Rato, no município de Serra (processo nº 2023-QV65W).

**Art. 5º Reduzir** de 40 (quarenta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, a carga horária da servidora **ANDREA LOUREIRO DOS SANTOS KAISER**, nº funcional 532049, vínculo 14, a partir de 31/01/2023 (processo Nº 2022-N7ZGS).

Vitória, 16 de janeiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1007305